



**DECRETO Nº 4.499 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

**REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 198 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 QUE "ALTERA O ARTIGO 110 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2005 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS", ESTABELECENDO O PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA PARA CUSTEIO DO RPPS NOS TERMOS DO §1º DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR 198/2020 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica estabelecido, a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o percentual de 3% (três por cento) aplicável sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, para as suas despesas administrativas, previsto no 15, inciso II da Portaria de nº 402 de 10 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria de nº 19.451 de 18 de agosto de 2020 da Secretária Especial de Previdência e Trabalho, com exceção na recuperação de créditos para o Instituto, ficando o repasse sob responsabilidade dos patrocinadores, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 198/2020 que alterou o artigo 110 da Lei Complementar nº 034/2005.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação retroagindo seus legais efeitos à 1º de janeiro de 2025.

Patrocínio, 22 de janeiro de 2025.

**Gustavo Tambelini Brasileiro  
Prefeito de Patrocínio**